
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.982, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.704.302,93 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.704.302,93 (Quatro Milhões, Setecentos e Quatro Mil, Trezentos e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010824412144755 - SEDES	0101	444042	60.000,00
431010824412144755 - SEDES	6121	444042	27.000,00
612011012112534953 - Fund. Santa Casa	0269	339036	12.350,00
871010824412176151 - FEAS	0139	449052	233.541,83
901011012201254576 - FES	0103	339039	124.900,00
901011012201254579 - FES	0103	339049	7.935,00
901011012201254580 - FES	0103	339049	5.130,00
901011030211852610 - FES	0103	335041	823.446,10
901011030211852610 - FES	0103	339030	810.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339036	190.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339039	200.000,00
901011030211882623 - FES	0103	339030	470.000,00
901011030211892620 - FES	0103	339030	1.500.000,00
901011030212054331 - FES	0103	339030	240.000,00
		TOTAL	4.704.302,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA VALOR
431010812201254534 - SEDES	0101	339033	51.811,00
431010812201254534 - SEDES	0101	339039	35.189,00
612011033112534954 - Fund. Santa Casa	0269	339039	12.350,00
871010824412176197 - FEAS	0139	339039	11.911,14
871010824412494931 - FEAS	0139	449052	17.132,00
871010824412531953 - FEAS	0139	339014	3.874,96
871010824412531953 - FEAS	0139	339039	82.948,39
871010824412536145 - FEAS	0139	339014	13.456,50
871010824412536145 - FEAS	0139	339039	77.000,00
871010824412536145 - FEAS	0139	449052	21.196,34
871010824412536209 - FEAS	0139	339035	6.022,50
901011012112534953 - FES	0103	339014	12.583,50
901011012112534953 - FES	0103	339030	7.964,50
901011012112534953 - FES	0103	339033	32.173,99
901011012112534953 - FES	0103	339036	701,00
901011012112534953 - FES	0103	339039	8.966,00
901011012201254534 - FES	0103	449052	239.989,18
901011012201254534 - FES	0103	449092	464,26
901011012201254581 - FES	0103	339049	5.068,00
901011012201254668 - FES	0103	339030	259.697,56
901011012812214780 - FES	0103	339014	25.692,07
901011012812214780 - FES	0103	339030	23.845,00
901011012812214780 - FES	0103	339033	18.029,67
901011012812214780 - FES	0103	339036	12.709,50
901011012812214780 - FES	0103	339039	24.391,64
901011012812214780 - FES	0103	339047	914,50
901011024412494931 - FES	0103	339014	8.899,00
901011024412494932 - FES	0103	339014	605,50
901011024412494932 - FES	0103	339030	103,50
901011024412494932 - FES	0103	339036	2.942,50
901011024412494932 - FES	0103	339039	4.189,50
901011024412494932 - FES	0103	339047	1.699,50
901011024412494932 - FES	0103	339092	2.000,00
901011030111862611 - FES	0103	449051	51.500,00
901011030111862612 - FES	0103	339030	6.000,00
901011030111862612 - FES	0103	339033	8.000,00
901011030211852610 - FES	0103	332041	455.146,00

901011030211881622 - FES	0103	449052	510.000,00
901011030511876044 - FES	0103	449052	30.000,00
901011033112016004 - FES	0103	339046	332.897,00
901011033112534954 - FES	0103	339014	254,50
901011033112534954 - FES	0103	339030	5.177,44
901011033112534954 - FES	0103	339033	333,93
901011033112534954 - FES	0103	339036	2.816,00
901011033112534954 - FES	0103	339039	2.390,00
901011033112534954 - FES	0103	339047	3.977,90
901012884100009004 - FES	0103	329021	800.585,46
901012884100009004 - FES	0103	469071	1.468.703,00
		TOTAL	4.704.302,93

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de dezembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.572, de 24/12/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

